LEI MUNICIPAL N°.: 3.592/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara a "**Festa de Nossa Senhora da Abadia**" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a "Festa de Nossa Senhora da Abadia" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º - A "Festa de Nossa Senhora da Abadia" é um evento tradicional de caráter religioso e cultural que ocorre anualmente no período de 06 a 15 de agosto, em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, padroeira do Município de Ipameri.

Art. 3º - A "Festa de Nossa Senhora da Abadia" é composta por uma série de manifestações religiosas, culturais e artísticas, que incluem procissões, missas, novenas, apresentações musicais, danças folclóricas, gastronomia típica, entre outras atividades.

Art. 4º - O Poder Público Municipal deverá promover ações de valorização, preservação e divulgação da "Festa de Nossa Senhora da Abadia", bem como fomentar a participação da comunidade local na organização e realização do evento.

Art. 5º - O Poder Público poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural neste período.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 14 (quatorze dias) dias do mês de setembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 15 / 09 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo